



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 1.264, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

***“Autoriza a Concessão de Uso Remunerado de Imóvel do Município de Albertina e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal, decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso remunerado de uma área de 08 m<sup>2</sup> (oito metros quadrados), localizado à Avenida Prefeito José Diniz, bairro Jardim dos Ipês, neste Município de Albertina, Minas Gerais.

Parágrafo único- O centro da área mencionada no artigo 1º terá como ponto central as coordenadas: longitude: 22º11'58.12”S e latitude: 46º37'29,09”.

Art. 2º A Concessão de Uso, mencionada no caput será precedida de Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública.

Parágrafo único. O processo, mencionado no caput, será pelo melhor preço com o preço mínimo de 40 (quarenta) URMs.

Art. 3º A concessão do bem descrito no artigo anterior tem por finalidade a instalação de um Trailer Lanchonete, para atender servidores e o público em geral que necessitam de utilizar os serviços públicos daquela localidade.

Art. 4º O prazo da concessão de que trata esta lei é de 05 (cinco) anos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso.

Art. 5º A concessão de que trata esta lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de fevereiro de 2018.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**